



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 140 – JUNHO/2018
Portaria 92/2018 (PRAD)**

14 de junho de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Barro Ininga - Teresina - PICTP.
64049-550



PORTARIA N° 092/2018

Designa servidores para constituir comissão para fins de planejamento de aquisição de software de engenharia por meio do processo administrativo n° 23111.034656/2018-19.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002 e Decreto N° 7.892/2013;

Considerando o processo n° 23111.034656/2018-19.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da aquisição de software de engenharia para atender a demanda desta IFES, no exercício de 2018:

- Fernando Hipólito Barros Trindade da Silva - **Presidente** - SIAPE 3030953 (Unidade de Exercício - Prefeitura Universitária - PREUNI);
- Leopoldo Assis de Oliveira - SIAPE 1145550 (Unidade de Exercício - Prefeitura Universitária - PREUNI);
- Érica Cecília de Sousa Soares - SIAPE 1620620 (Unidade de Exercício - Prefeitura Universitária - PREUNI).



- Maurílio Lacerda Leonel Júnior - SIAPE 2629722 9
Unidade de Exercício - Superintendência de
Tecnologia da Informação - STI.

Art. 2º - Cabe à Comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase da análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

Art. 3º - A comissão deve reportar-se à Coordenadoria Permanente de Compras e Licitação para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.


Art. 4º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 5º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Termo de Referência para fins de elaboração de edital e encaminhamentos posteriores.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 13 de junho de 2018.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
UFPI

